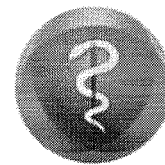
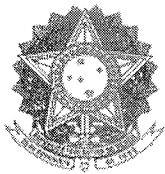


CONTRATO Nº 08/2017

Ref.: Processo de compras/Serviço nº0025/2017.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO SI  
CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
EMPRESA CRUZEIRO  
PRESTACAO DE SERVICOS  
GRAFICOS EIRELI – ME.**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede em Palmas/TO, na QD 702 Sul Conj 1 Lt 01 Av. Teotônio Segurado com Av. LO-19, inscrito no CNPJ sob o nº 01.677.981/0001-79, neste ato representado pela sua Presidente **JUSSARA DE SOUZA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, CRM/TO nº 343, portadora da CI nº 2.697.444 SSP-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 351.259.007-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EIRELI – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.452.137/0001-91, com sede em SHVP- Rua 4A Bloco 01 Loja 02 Módulo 23, Vicente Pires Distrito Federal, CEP: 72.006-203, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Roberto Moreira Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 167234924, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 126.296.988-31, tendo em vista o Processo Administrativo PCS 0025/2017 e em observância as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolve celebrar o Termo de Contratato, decorrente do Pregão nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CADERNO, CARTAZES E JORNAIS, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	caderno, nome caderno: educação médica continuada, caderno com 50 folhas, nas medidas de 21 cm de largura x 28 cm de altura; folhas ap 075 gf, com 1\1 cores, impresso em off-set, plastificação fosca na frente, acabamento espiral, com execução de arte.	100	14,49	1.449,00
07	cartaz, tamanho a3, couchê brilho, 180 gr., com execução de arte	400	0,97	388,00
08	jornal, número páginas 8, formato fechado 220 x 320 mm, cor 4x4, tipo papel couchê fosco, gramatura 90 g/m2, características adicionais grampeado, vinco, dobrado	3.000	0,67	2010,00
Valor total para aquisição de material gráfico				3.847,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

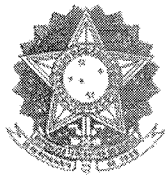
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09 de junho de 2017 e encerramento em 09 de junho de 2018, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor presente neste Termo de Contrato é de Total **R\$ 9.173,50 (nove mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, por conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – Serviços Gráficos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive a acréscimo de que se trata § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são estabelecidas no edital

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

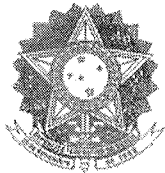
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/ Represente designado pela CONTRATANTE e na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .**

9.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

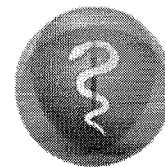
## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



# CRM-TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

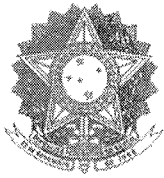
**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas - Justiça Federal.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas), vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas-TO, 06 de junho de 2017.

**PRESIDENTE DO CRM/TO**  
CONTRATANTE

**CRUZEIRO PRESTACAO DE**  
**SERVICOS GRAFICOS EIRELI – ME.**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_